

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 882/2007

**AUTORIZA O REPASSE DE INCENTIVOS
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Mirabela, **APROVOU** e eu, Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família do Município de Mirabela a porte financeiro da ordem de 34,34 % (trinta e quatro ponto trinta e quatro por cento) sobre a remuneração de R\$ 369,00 (trezentos e noventa e seis reais), de conformidade com recursos decorrentes da Portaria MS. N. 1.761, de 24 de julho de 2007.

Art. 2° - Em decorrência de se tratar do mero repasse financeiro de verba federal fica estabelecido que este percentual não integra a remuneração básica decorrente do respectivo cargo, preservando, portanto, este dito percentual, com a manutenção e/ou continuidade do repasse financeiro proveniente da esfera federal.

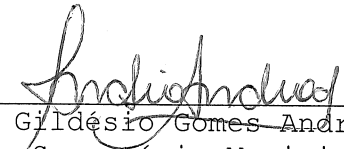
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento do Município de Mirabela.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2007.

Mirabela-MG, 19 de novembro de 2007.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildésio Gomes Andrade
Secretário Municipal

